

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E A REPRODUÇÃO DO MODELO PRISIONAL BRASILEIRO

Ayla Islana Costa Nascimento (UNIT/SE)

Mariana Fonseca Cavalcanti (UNIT/SE)

Maria José Camargo de Carvalho (UNIT/SE)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera adolescente pessoa entre 12 e 18 anos de idade, sujeito de direito e pessoa em situação peculiar de desenvolvimento. Nesta perspectiva, o Estatuto defende a proteção integral destes indivíduos, priorizando seus direitos fundamentais e ressalta que quando estes cometem algum delito é considerado ato infracional, uma vez que não são passíveis de responsabilização penal em virtude das peculiaridades que o cercam, cabendo-lhes a aplicação de medidas socioeducativas. Estas medidas têm como objetivo a reinserção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Entretanto, as Unidades de Internação que prestam atendimento a este público, não tem alcançado seu objetivo, uma vez que tem reproduzido o modelo prisional, utilizando mecanismos punitivos, humilhantes e ineficientes no processo socioeducativo. A prática de estágio vivenciada por estagiárias de psicologia dentro de uma Unidade de Internação Provisória (UIP) possibilitou a visualização dessas características. Destaca-se como método de coleta de dados a realização de grupos de discussão que acontecem semanalmente (geralmente dois grupos por semana) com os internos. A proposta desses grupos é discutir temas pertencentes ao contexto de vida deles e refletir acerca dos mesmos. Utiliza-se como recursos: músicas, vídeos, filmes, produção de desenhos e histórias e dinâmicas. Todas as atividades são desenvolvidas em sala disponibilizada pela Unidade que oferece também os materiais básicos necessários, como televisão, aparelho de DVD, computador, *data show*, som, dentre outros. Por meio destas atividades é possível proporcionar aos adolescentes momentos de reflexão e de expressão das suas ideias, planos para o futuro e críticas com relação ao período de internação. Nestes encontros eles relatam agressões, desrespeito, humilhações, insatisfações com alimentação, alojamento, dentre outros aspectos que não atendem às suas necessidades básicas e que não estão em conformidade com o que é previsto pelo ECA. Neste sentido, verifica-se que a Unidade não tem priorizado a proteção integral ao público ao qual presta atendimento. Suas próprias regras e normas violam os direitos dos adolescentes, dificultam o acompanhamento dos familiares durante o período de internação, isolando-os cada vez mais, impedindo sua autonomia e a prática dos deveres. Assim, percebe-se que é necessário reavaliar o modelo socioeducativo, adequando-o de forma a assegurar os direitos dos adolescentes e buscando prepará-los para sua reinserção no meio social.

Palavras-chave: medidas socioeducativas; adolescentes; proteção.